

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 16 de fevereiro de 2026

I
Série

Número 28

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 53/2026

Determina não adjudicar e a consequente revogação da decisão de contratar o procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação CLQP n.º 2/DRA-SRA/2022 - Empreitada de Construção do Caminho das Ginjas - Paul da Serra.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 54/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira através da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM e a sociedade comercial Empresa Diário de Notícias Lda., pessoa coletiva de direito privado, tendo como objeto a atribuição de uma compensação financeira para subsidação de duas conferências sobre inovação que vão ocorrer em 2026, que não poderá ultrapassar o montante de 6.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 53/2026

Sumário:

Determina não adjudicar e a consequente revogação da decisão de contratar o procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação CLQP n.º 2/DRA-SRA/2022 - Empreitada de Construção do Caminho das Ginjas - Paul da Serra.

Texto:

Resolução n.º 53/2026

Considerando a execução do planeamento de investimentos públicos para o concelho de São Vicente, foi deliberada a abertura de procedimento de contratação pública destinado à requalificação do Caminho das Ginjas, compreendendo a pavimentação e melhoria das condições de segurança no troço entre o sítio das Ginjas e o Paul da Serra, numa extensão aproximada de 9,25 km;

Considerando que no âmbito do procedimento de contratação pública, que corre termos com o número CLQP n.º 2/DRA-SRA/2022 - Empreitada de Construção do Caminho das Ginjas - Paul da Serra, sendo que a decisão de contratar foi tomada por Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2022, de 29 de março de 2022, para o lançamento de um procedimento de contratação pública, através de concurso público por prévia qualificação nos termos do disposto dos artigos 18.º, 19.º, 38.º e 162.º e ss, todos do Código dos Contratos Públicos, tendo como objeto a Empreitada de “Construção do Caminho das Ginjas - Paul da Serra”, no montante de 11.740.500,00 € (onze milhões, setecentos e quarenta mil, quinhentos euros), acrescido de IVA;

Considerando que após a decisão de contratar e durante a tramitação do procedimento, surgiram diversas vicissitudes, designadamente providências cautelares, com as consequentes suspensões do procedimento de contratação pública;

Considerando que a atual a fase procedural em que se encontra é prévia à adjudicação, mais concretamente na fase de erros e omissões;

Considerando que o projeto de intervenção no Caminho das Ginjas foi alvo de candidatura submetida, no âmbito da submedida 8.3 do PRODERAM2020 - Apoio à prevenção da floresta contra incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos, a 09/08/2019, tendo recebido o n.º 1601;

Considerando o lançamento e aprovação de um novo investimento público financiado no âmbito do PRODERAM2020 (Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira), enquadrado na submedida 8.3 “[Apoio à prevenção da floresta contra incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos]”, pelo Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, (IFCN) o qual tem uma abrangência em toda a ilha da Madeira.

A aprovação da candidatura pelo IFCN, tem como objeto a aquisição de equipamentos e recursos materiais florestais, bem como a recuperação de infraestruturas, designadamente Postos Florestais, o que permite uma execução da rede estruturante de defesa da floresta, de prevenção, mitigação e combate a incêndios, numa área territorial que abrange toda a Região Autónoma da Madeira, e, por conseguinte, incluindo integralmente a zona onde se situa o Caminho das Ginjas.

A execução isolada da empreitada em causa deixou de constituir uma solução autónoma necessária.

A necessidade pública inicialmente identificada (proteção contra incêndios através da empreitada já referida) passa a ser prosseguida pela candidatura do IFCN enquadrada submedida 8.3 do PRODERAM2020.

Face ao exposto, considera-se estar perante uma circunstância objetiva e superveniente, que torna desadequada, à prossecução do interesse público, a celebração do contrato de Empreitada de “Construção do Caminho das Ginjas - Paul da Serra” e que permite, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, a sua não adjudicação.

Desta forma, a decisão de não adjudicação visa salvaguardar a racionalidade da despesa pública, a coerência territorial e a otimização de fundos europeus.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de fevereiro de 2026, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026 e da alínea d) do n.º 1, do n.º 2 do artigo 79.º e do 80.º do Código dos Contratos Públicos, resolve, considerando as circunstâncias supra identificadas, determinar a não adjudicação e a consequente revogação da decisão de contratar do procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação CLQP n.º 2/DRA-SRA/2022 - Empreitada de Construção do Caminho das Ginjas - Paul da Serra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 54/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira através da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM e a sociedade comercial Empresa Diário de Notícias Lda., pessoa coletiva de direito privado, tendo como objeto a atribuição de uma compensação financeira para subsidiação de duas conferências sobre inovação que vão ocorrer em 2026, que não poderá ultrapassar o montante de 6.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 54/2026

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2022/M, de 28 de julho, a Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, tem por missão promover e assegurar a inovação e modernização do setor público, desenvolvendo e avaliando projetos e ações de simplificação e modernização administrativa, dinamizar as medidas de apoio à transição digital dos serviços públicos e empresas e novas fórmulas de prestação de serviços públicos e atendimento aos cidadãos e empresas, bem como apoiar e impulsionar medidas que potenciem a transformação digital das empresas e associações de natureza empresarial e da dinamização do correio eletrónico;

Considerando que, a Empresa Diário de Notícias Lda., tem organizado anualmente conferências sobre inovação que têm permitido reunir empreendedores, investidores, estudantes e envolver a comunidade tecnológica local e internacional, onde se promove um ambiente propício à geração de ideias e ao surgimento de novos projetos com impacto global;

As conferências contam com a participação de oradores de renome nacional e internacional e abrem portas para perspetivas globais, acelerando a capacitação dos participantes para competir internacionalmente;

De igual modo, as conferências permitem momentos de debate, apresentações e interações informais que fomentam a criação de parcerias interinstitucionais, promovem a atração de investimento e a partilha de recursos, a participação ativa de entidades governamentais, estudantes e agentes económicos, o que, por sua vez, permite integrar a inovação na estratégia de desenvolvimento sustentável regional;

Considerando que, as conferências são estratégicas para a Região Autónoma da Madeira, visto que, permitem a valorização do talento local através de visibilidade nacional e internacional, a captação de investimento e criação de startups com ambição global, promove a mudança cultural, estimulando a comunidade a pensar fora das fronteiras, para além de efetuar o posicionamento da Região Autónoma da Madeira como destino favorável à inovação, combinando qualidade de vida com acessibilidade e conectividade internacional, razões pelas quais, há um manifesto interesse público em apoiar a realização destas Conferências.

Por outro lado, estas Conferências permitem às empresas locais a utilização de plataformas digitais do evento para criar conexões, bem como aproveitar a presença de jovens empreendedores para recrutar talentos, através de estágios profissionais ou de colaboração em projetos inovadores;

Considerando que, o formato bilingue (português e inglês) reflete a vocação internacional da Região Autónoma da Madeira e facilita o acesso e comunicação com as diversas audiências, permitindo também uma maior divulgação internacional dos eventos;

A celebração do contrato-programa, permite à Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM assegurar a participação institucional nestes eventos de relevância estratégica e, em simultâneo, cumprir com os princípios da economia, eficiência e eficácia, uma vez que, os custos associados à participação são proporcionais aos objetivos definidos, permite a sua promoção institucional e divulgação de projetos, bem como terá impactos e contributos positivos no desenvolvimento institucional;

Considerando ainda que, nos termos do número 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, o Governo Regional fica “autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social e económico, cultural, desportivo e religioso que visem, nomeadamente, a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional e ou a promoção da Região Autónoma da Madeira”;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de fevereiro de 2026, ao abrigo do disposto nos números 2, 10 e 11 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira através da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM e a sociedade comercial Empresa Diário de Notícias Lda., pessoa coletiva de direito privado número 511.000.235, tendo como objeto a atribuição de uma compensação financeira para subsidação de duas conferências sobre inovação que vão ocorrer em 2026, que não poderá ultrapassar o montante de 6.000,00 € (seis mil euros).
2. Aprovar a minuta do contrato-programa que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência.
3. Mandatar o Conselho Diretivo da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
4. A despesa emergente do contrato-programa no ano de 2026 é suportada pelo Orçamento da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, classificação orgânica 47 1 03 01 00, classificação funcional 130, classificação económica D.04.01.02.A0.00, fonte de financiamento 513, programa 041, medida 004, atividade 258, cabimento n.º 22 e compromisso n.º 23.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)